



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ**
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA POR VALOR

DISPENSA POR VALOR Nº 0002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru PB
Av. São Sebastião, s/n - Centro - Juru - PB
CEP: 58750-000

OBJETO:

A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

Juru - PB, 04 de Janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de DISPENSA POR VALOR de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Maria Laiane do Nascimento
MARIA LAIANE DO NASCIMENTO
DIRETOR FINANCEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.	MENSAL	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação Dispensa por Valor - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de DISPENSA POR VALOR de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ**

**IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por DISPENSA POR VALOR de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Juru - PB, 04 de Janeiro de 2022.

Maria Laiane do Nascimento
MARIA LAIANE DO NASCIMENTO
DIRETOR FINANCEIRO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

1.0 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 – DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Juru - PB, em 05 de Janeiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LIMA
Presidente



Cotação

(IPSEJ) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JURU - PB

O portal da Transparência para atender as Leis: Lei Complementar n^o 101, de 04/05/2017 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei complementar 131/2009 e a Lei de n^o 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para ser mais um instrumento de transparência das ações do governo e um facilitado do exercício do controle social e consequentemente do exercício da cidadania.

Para o portal da transparência forma ainda mais efetiva, o acesso direto as principais informações de forma a permitir em tempo real, no formato de 'Dados Abertos' as receitas e despesas, licitações e contratos, folha de pessoal entre outros. O portal da transparência oferece requisitos tecnológicos básicos como ferramenta de pesquisa básica e avançada, ferramentas de acessibilidade (contraste, tamanho da fonte) e também deve disponibilizar recursos para alteração, quando necessário, de campos específicos no portal para ajustes legais e convenientes às boas práticas de transparência pública.

Item	Descrição	Valor	Totais Meses	Total
01	Referente a serviço de gestão do site institucional e consultoria de transparência pública.	350,00	12	4.200,00
			Valor:	4.200,00

Valor mês: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

Data da proposta: 05/01/2022

Validade: 30 dias

Diogo Leite Gomes
Diretor Presidente

COTAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JURU - PB

O portal da Transparência para atender as Leis: Lei Complementar n 0 101, de 04/05/2017(Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei complementar 131/2009 e a Lei de no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para ser mais um instrumento de transparência das ações do governo e um facilitado do exercício do controle social e consequentemente do exercício da cidadania.

Item	Descrição	Valor mês	Quantidade	Valor Total
01	Portal da Transparência	350,00	12	4.200,00
Total:				4.200,00

Valor Mensal: R\$350,00(Trezentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$4.200,00(Quatro mil e duzentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Data da Proposta: 27/12/2021



09.437.089/0001-22

ADRIANO E. DA SILVA

Av Vereador João Alves da Silva, 58

Novo Horizonte - CEP 55.490-080

Simplex Nacional

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JURU-PB**

Item	Descrição	Valor	Totais Mensais	Total
1	Valor referente aos serviços de Criação e Manutenção do Portal Oficial (site), com segurança SSL. Portal da Transparência Fiscal.	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00

Valor mês: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Data da proposta: 04/01/2022

Validade: 30 dias

O portal da Transparência para atender as Leis: Lei Complementar n^o 101, de 04/05/2017 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei complementar 131/2009 e a Lei de n^o 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), para ser mais um instrumento de transparência das ações do governo e um facilitado do exercício do controle social e consequentemente do exercício da cidadania.

Para o portal da transparência forma ainda mais efetiva, o acesso direto as principais informações de forma a permitir em tempo real, no formato de 'Dados Abertos' as receitas e despesas, licitações e contratos, folha de pessoal entre outros. O portal da transparência oferece requisitos tecnológicos básicos como ferramenta de pesquisa básica e avançada, ferramentas de acessibilidade (contraste, tamanho da fonte) e também deve disponibilizar recursos para alteração, quando necessário, de campos específicos no portal para ajustes legais e convenientes as boas práticas de transparência pública.



Jakson Soares Nogueira
CEO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.	MENSAL	12	300,00	3.600,00
Total					3.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 3.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 05 de Janeiro de 2022.

Maria Laiane do Nascimento
MARIA LAIANE DO NASCIMENTO
DIRETOR FINANCEIRO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA POR VALOR DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ
28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ
000022 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Juru - PB, 05 de Janeiro de 2022.

Maria Laiane do Nascimento
MARIA LAIANE DO NASCIMENTO
DIRETOR FINANCEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA POR VALOR DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
IPSEJ.

Assunto: Procedimento de DISPENSA POR VALOR de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de DISPENSA POR VALOR de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por DISPENSA POR VALOR de Licitação.

Juru - PB, 05 de Janeiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LIMA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURU**
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA POR VALOR DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: IPSEJ

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por DISPENSA POR VALOR de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA POR VALOR Nº 0002/2022 - 05/01/2022.

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Juru - PB, 05 de Janeiro de 2022.

Maria Laiane do Nascimento
MÁRIA LAIANE DO NASCIMENTO
DIRETOR FINANCEIRO



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei N° 075/74, de 22/07/1974-Edição n° 026/2022- Segunda-Feira, 07 de Fevereiro de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU - IPSEJ
"Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro"

PORTARIA N°001/2022

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei n° 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, PRISCILA ALVES DE LIMA, MARIA LAIANE DO NASCIMENTO E RONNY KLEBER PEREIRA LIMA. PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, PASSAREM A COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA OS SERVIÇOS DE OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU - IPSEJ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL n° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; COM VIG-ÊNCIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 2º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.


Priscila Alves de Lima

Presidenta do IPSEJ



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de DISPENSA POR VALOR de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por DISPENSA POR VALOR de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA POR VALOR Nº 0002/2022 - 06/01/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a IPSEJ.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta IPSEJ, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Juru - PB, 06 de Janeiro de 2022.

Maria Laiane do Nascimento
MARIA LAIANE DO NASCIMENTO
DIRETOR FINANCEIRO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

DISPENSA POR VALOR DE LICITAÇÃO Nº DPV00002/2022

1.0 - OBJETO

A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - IPSEJ - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

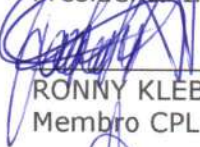
4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.


Juru - PB, 07 de Janeiro de 2022.



PRISCILA ALVES DE LIMA
Presidenta IPSEJ



RONNY KLÉBER PEREIRA DE LIMA
Membro CPL



MARIA LAIANE DO NASCIMENTO
Presidenta Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

CONTRATO Nº: 03 /2022-CPL.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB E JAKSON SOARES NOGUEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru PB - Rua São Sebastião, nº s/n - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 24.228.736/0001-80, neste ato representada pelo Presidente PRISCILA ALVES DE LIMA, Brasileiro, Solteira, advogada, residente e domiciliado na Travessa Francisco Alves, SN, Juru - PB, CPF nº 081.331.714-23 E RG 3.766.850 SSDS/ 2ª VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - JAKSON SOARES NOGUEIRA CNPJ: 42.598.627/0001-36, Representada por Jakson Soares Nogueira, CPF nº 067.433.804-90, residente e domiciliado na Rua 27 de Maio, nº 387, Centro, Tabira PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da DISPENSA POR VALOR de Licitação Nº DPV00002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA POR VALOR Nº 0002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ
28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ
000022 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.598.627/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAKSON SOARES NOGUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVACAO DESIGN WEB	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R 27 DE MAIO	NÚMERO 387	COMPLEMENTO TERREO
-----------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 56.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABIRA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAKSONDEDADA@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9640-1001
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 09:43:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAKSON SOARES NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.598.627/0001-36

Certidão n°: 57380099/2021

Expedição: 20/12/2021, às 09:22:00

Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAKSON SOARES NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.598.627/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.598.627/0001-36
Razão Social: JAKSON SOARES NOGUEIRA
Endereço: R 27 DE MAIO / CENTRO / TABIRA / PE / 56780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021121102472851850538

Informação obtida em 20/12/2021 09:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000008598161-98

Data de Emissão: 20/12/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: JAKSON SOARES NOGUEIRA

Endereço: RUA VINTE E SETE DE MAIO N. 387, TERREO, CENTRO, TABIRA - PE, CEP: 56780000

CNPJ: 42.598.627/0001-36

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/03/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

TABIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos
RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 000234

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL

Contribuinte: 03030005 JAKSON SOARES NOGUEIRA

Cnpj/Cpf : 42.598.627/0001-36

Endereço : RUA 27 DE MAIO, 387 - - TABIRA

Atividade: MARKETING DIRETO

Ativ. Secundária:

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

Esta certidão tem validade de: 30 dias a partir da data de emissão.

RA, 15 de Dezembro de 2021

Em testemunhu da verdade, assino.


Secretário De Finanças

Gleison dos Santos Rodrigues da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Mat.: 80.054-5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAKSON SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 42.598.627/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:17 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **A101.2CAB.2DFD.DBC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE CADASTRO

Número da Certidão: **2021.000004279370-57**Data de Emissão: **07/07/2021**

Certificamos que a empresa abaixo referenciada integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco, com os seguintes dados pertinentes:

Nome/Razão Social: **JAKSON SOARES NOGUEIRA**Data do Cadastramento: **06/07/2021**Inscrição Estadual: **0974577-79**CPF/CNPJ: **42.598.627/0001-36**Regime: **NORMAL**Situação: **Ativo**

ENDEREÇO

CEP: **56.780-000**Logradouro: **RUA 27 DE MAIO 387 TERREO;, CENTRO, TABIRA - PE, CEP: 56780000**Bairro: **CENTRO**Município: **INFORMACAO NAO DISPONIVEL**UF: **ZZ**

Atividade Econômica Principal:

057319003 - MARKETING DIRETO

Atividades Econômicas Secundárias:

054751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**056209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO****056311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET****056319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET****058599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA****059511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**

De acordo com a legislação tributária em vigor, a Inscrição Estadual é de caráter permanente. O contribuinte não deve exercer sua atividade econômica nas hipóteses de BLOQUEIO, E/OU CONCESSÃO DE BAIXA.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



GOVERNO MUNICIPAL DE
TABIRA
Trabalho de Convicção!

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RENDA.



unicef

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A
JAKSON SOARES NOGUEIRA

FANTASIA
NOVAÇÃO DESIGN WEB

CNPJ
42.598.627/0001-36

NÚMERO DO REGISTRO - JUNTA

ENDEREÇO
RUA 27 DE MAIO, 387
CENTRO - TABIRA - PE

RAMO DE ATIVIDADE
0303002 - MARKETING DIRETO

EXIGÊNCIAS LEGAIS

PROCESSO NÚMERO

INSCRIÇÃO
03030005

EXERCÍCIO
2021

SUJEITO A IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS

SIM NÃO

RECOLHIMENTO DO SERVIÇO

MENSAL

TABIRA, 8 de Julho de 2021

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2021

Gleison dos Santos Rodrigues da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Mat.: 60.054-5

Gleison Rodrigues
Secretário De Finanças

ESSE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

Desenhador: JOANISA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TABIRA
FÓRUM JOSÉ VERÍSSIMO MONTEIRO

Av. Cel. Zuza Barros, s/n.º, Centro – CEP 565780-000 – Fone Fax 87 3847-1599

CERTIDÃO Nº 71/2021

Certifico por me haver sido verbalmente pedido pela parte interessada, que revendo os arquivos do cartório de distribuição judicial deste juízo, a meu encargo, localizado no fórum José Veríssimo Monteiro, sito na Av. Cel. Zuza Barros, 2514, nesta cidade, deles verifiquei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA**, distribuídas contra a empresa **NOVAÇÃO DESIGN WEB – ME** – CNPJ Nº 42.598.627/0001-36, representada por **JAKSON SOARES NOGUEIRA**, portador do CPF de Nº 067.433.804-90, estabelecida á Rua 27 de Maio, centro – 387- Tabira-Pe. O referido é verdade. Dou fé.

Tabira, 20 de Dezembro de 2021.

Renaldo Dias Araújo
Distribuidor Judicial Substituto

Renaldo Dias Araujo
Técnico Judiciário - TJ / PE
MAT - 187.284-4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 20/12/2021 09h35min

Data de Validade: 19/01/2022

Nº da Certidão: 951157/2021

Nº da Autenticidade: TN.QE.DO.2R.07

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JAKSON SOARES NOGUEIRA

CNPJ: 42.598.627/0001-36

Endereço Residencial: RUA 27 MAIO, 387

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual: 0974577-79

Compl:

Cidade: Tabira/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

JAKSON SOARES NOGUEIRA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11601937466-EDINARA RAYANE DOS SANTOS SILVA

JAKSON SOARES NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 067.433.804-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03541128602, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 27 DE MAIO, 387, CENTRO, TABIRA, PE, CEP 56780000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma JAKSON SOARES NOGUEIRA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 27 DE MAIO, 387, TERREO:, CENTRO, TABIRA, PE, CEP 56.780-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR MALA DIRETA, POR TELEFONE E EM VISITAS DE REPRESENTANTES -OPERADOR DE MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR MALA DIRETA, POR TELEFONE E EM VISITAS DE REPRESENTANTES -OPERADOR DE

8110000600413

06/07/2021



Certifico o Registro em 06/07/2021

Arquivamento 20218776926 de 06/07/2021 Protocolo 218776926 de 05/07/2021 NIRE 26103957164

Nome da empresa JAKSON SOARES NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162886612838301

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

JAKSON SOARES NOGUEIRA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11601937466-EDINARA RAYANE DOS SANTOS SILVA

MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

ATIVIDADE ECONÔMICA

- 7319-0/03 - marketing direto.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

8110000600413

06/07/2021



Certifico o Registro em 06/07/2021

Arquivamento 20218776926 de 06/07/2021 Protocolo 218776926 de 05/07/2021 NIRE 26103957164

Nome da empresa JAKSON SOARES NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162886612838301

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JAKSON SOARES NOGUEIRA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11601937466-EDINARA RAYANE DOS SANTOS SILVA

Tabira, 10 de maio de 2021.

JAKSON SOARES NOGUEIRA

CARTÓRIO INÊS GOMES

Serviço Notarial, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Clovis Siqueira Xavier, 9 - Centro - Tabira/PE - CEP: 56780-000 - Fone: (87) 3847-1026
Inês Gomes de Freitas Ferreira - Tabeliã

Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:
(1) JAKSON SOARES NOGUEIRA
Dou fe TABIRA, segunda-feira, 10 de maio de 2021 - 15:52h
Em Testemunho *[assinatura]* da verdade
MARCELA SOARES DE SOUSA - ESCRIVENTE
Total: 5,46 *VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE*
Selo(s): 0076976-KJK04202101-00989

Marcela Soares de Sousa
ESCRIVENTE AUTORIZADA



Consulte autenticidade em: www.ljpe.jus.br/selodigital

8110000600413

06/07/2021



Certifico o Registro em 06/07/2021

Arquivamento 20218776926 de 06/07/2021 Protocolo 218776926 de 05/07/2021 NIRE 26103957164

Nome da empresa JAKSON SOARES NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162886612838301

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JAKSON SOARES NOGUEIRA
PROTOCOLO	218776926 - 05/07/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26103957164
CNPJ 42.598.627/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021
SOB N: 26103957164

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218776926

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11601937466 - EDINARA RAYANE DOS SANTOS SILVA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

06/07/2021



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ

IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DPV00002/2022

Juru - PB, 10 de Janeiro de 2022.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JAKSON SOARES NOGUEIRA - R\$ 6.600,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

3.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Laiane do Nascimento
MÁRIA LAIANE DO NASCIMENTO
DIRETOR FINANCEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURU
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº DPV00002/2022**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.						
JAKSON SOARES NOGUEIRA	MENSAL	12	300,00	3.600,00	1	

Juru - PB, 10 de Janeiro de 2022.

RESULTADO FINAL:

- JAKSON SOARES NOGUEIRA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 3.600,00

Maria Laiane do Nascimento
MARIA LAIANE DO NASCIMENTO
DIRETOR FINANCEIRO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DPV00002/2022
IPSEJ

Assunto: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de DISPENSA POR VALOR de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Juru - PB, 11 de Janeiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LIMA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ**

IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DPV00002/2022
IPSEJ
- Assunto:** A presente DISPENSA POR VALOR tem do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.
- Interessados:** IPSEJ e: JAKSON SOARES NOGUEIRA
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de DISPENSA POR VALOR de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de DISPENSA POR VALOR e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Juru - PB, 11 de Janeiro de 2022.

Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

Juru - PB, 12 de Janeiro de 2022.

PORTARIA Nº DPV 00002/2022

O PRESIDENTE DO IPSEJ NO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a DISPENSA POR VALOR de licitação, que objetiva: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos Nº DPV00002/2022, a qual sugere a contratação de:

- JAKSON SOARES NOGUEIRA.
42.598.627/0001-36
Item(s): 1.
Valor: R\$ 3.600,00
Publique-se e cumpra-se.

PRISCILA ALVES DE LIMA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

Juru - PB, 12 de Janeiro de 2022.

PORTARIA Nº IN 00002/2022

O PRESIDENTE DO IPSEJ NO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade DISPENSA POR VALOR Nº 0002/2022: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JAKSON SOARES NOGUEIRA.

42.598.627/0001-36

Item(s): 1.

Valor: R\$ 6.600,00

Publique-se e cumpra-se.

PRISCILA ALVES DE LIMA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

DISPENSA POR VALOR Nº DPV00002/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de DISPENSA POR VALOR de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Juru - PB, 12 de Janeiro de 2022.

Maria Laiane do Nascimento

MARIA LAIANE DO NASCIMENTO
DIRETOR FINANCEIRO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURU**
IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

CONTRATO Nº: 0003 / 2022-CPL.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB E **JAKSON SOARES NOGUEIRA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru PB - Rua São Sebastião, nº s/n - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 24.228.736/0001-80, neste ato representada pelo Presidente PRISCILA ALVES DE LIMA, Brasileiro, Solteira, advogada, residente e domiciliado na Travessa Francisco Alves, SN, Juru - PB, CPF nº 081.331.714-23 E RG 3.766.850 SSDS/ 2ª VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - JAKSON SOARES NOGUEIRA CNPJ: 42.598.627/0001-36, Representada por Jakson Soares Nogueira, CPF nº 067.433.804-90, residente e domiciliado na Rua 27 de Maio, nº 387, Centro, Tabira PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da DISPENSA POR VALOR de Licitação Nº DPV00002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA POR VALOR Nº 0002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.600,00 (TRÊSMIL E SEISCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ
28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ
000022 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ**

**IPSEJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ
IPSEJ -- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 14 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS

Maria Iziane do Nascimento
CPF: 401.476.274-51

[Assinatura]
[Assinatura]

PELO CONTRATANTE

Priscila Alves de Lima
PRISCILA ALVES DE LIMA
CPF nº 081.331.714-23

PELO CONTRATADO

[Assinatura]
JAKSON SOARES NOGUEIRA
CPF nº 067.433.804-90



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município de Juru-PB.

Lei nº 075/74, de 22/07/1974 - Edição / Sexta - feira 14 de Janeiro de 2022 - Tiragem 100.

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

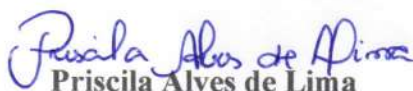
RATIFICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação, modalidade DISPENSA Nº DPV00002/2022: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022. com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

JAKSON SOARES NOGUEIRA
42.598.627/0001-36
Item(s): 1
Valor: R\$ 3.600,00
Publique-se e cumpra-se.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e CONTRATO

modalidade DISPENSA Nº DPV00002/2022: A presente DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de criação e manutenção do portal oficial (site) e portal de transparência fiscal em conformidade com a legislação vigente destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício financeiro de 2022.; Dotação. IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ
28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ
000022 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Contrato 002/2022 -14/01/2022.

JAKSON SOARES NOGUEIRA
42.598.627/0001-36
Item(s): 1
Valor: R\$ 3.600,00


Priscila Alves de Lima
Presidente